



ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ
UNICATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 32.168.938/0001-01. Credenciamento: Portaria MEC nº 385, de 22/04/2024,
publicada no DOU de 24/04/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS DO NÚCLEO DE ARTES, CULTURA E HUMANIZAÇÃO N.º 37/2024

A **UNICATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio do Núcleo de Artes, Cultura e Humanização - NACH, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção de Voluntários para atuar nas atividades culturais e de humanização (artistas de várias searas: poetas, cantores, instrumentistas, atores) e; para o Coral Angelus (vozes: sopranos, contraltos, tenores e baixos), todos os selecionados executarão as atividades definidas neste Edital e ao fim de cada semestre, receberão certificados de horas complementares referentes às mesmas.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

1.1 O Coral *Angelus* tem como objetivo realizar práticas coletivas em canto de modo a promover e disseminar arte e cultura a partir de apresentações públicas em eventos da UniCatólica bem como a convite de outras instituições.

1.1.1 Poderão compor o coro: alunos, servidores e comunidade externa à UniCatólica.

1.1.2 Todos os interessados precisam dispor de 3h semanais para ensaios e tempo hábil para atividades complementares, como ensaios extras (caso se façam necessários) e apresentações, lembrando que todos esses momentos serão avisados e agendados com antecedência.

1.1.3 Não haverá limite de vagas disponíveis, estando a adesão a livre demanda para todas as tessituras vocais.

1.2 Das vagas para formação do Corpo de Baile (projeto em construção - balé contemporâneo e jazz), abrem-se no máximo 12 vagas, estando sujeito a disponibilidade do professor coreógrafo para dias e horas de ensaio.

1.3 Das vagas para a Banda Luz:

Cordas:

02 - Guitarra Base/Solo

01 - Baixo Elétrico/Clássico

02 - Violinos

01 - Viola

01 - Violon Cello

01 - Piano

Ritmo:

01 - Percussão (vários instrumentos)

01 - Bateria



ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ
UNICATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 32.168.938/0001-01. Credenciamento: Portaria MEC nº 385, de 22/04/2024, publicada no DOU de 24/04/2024

Sopros:

01 - Flauta Doce e Transversal

01 - Clarinete

Metais:

02 - Sax Tenor e Baixo

01 - Trompete

01 - Trombone

1.4 Dos demais Artistas Voluntários, **independente** da sua expressão artística (música, poesia, pintura, teatro, escrita, cerimonial, etc.) ***todos que estiverem interessados farão parte do cadastro do NACH***, para possíveis apresentações e esquetes artísticas, individuais e/ou conjuntas.

1.4.1 As apresentações serão devidamente agendadas com antecedência e de acordo com a agenda do artista, a certificação nesses casos fica por apresentação realizada.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Os coralistas deverão fazer-se presentes **em todos os ensaios** do *Coral Angelus* que serão realizados às segundas e quartas a partir das 17h30min, encerrando às 19h.

2.2. Os bailarinos deverão fazer-se presentes **em todos os ensaios** do *Corpo de Baile* que serão realizados de acordo com a agenda do professor(a) coreógrafo(a).

2.3. Os artistas voluntários serão convocados de acordo com as demandas dos eventos e disponibilidade de suas agendas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o *voluntariado* serão realizadas em meio digital, via *Google Forms*, no link <https://forms.gle/yH9aiBMDCR1TMsUX9> e, deverão ocorrer entre às **8h do dia 19 de dezembro de 2023 às 23h59m do dia 09 de fevereiro de 2024.**

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 TODOS os inscritos, desde que comprometidos com os objetivos do Núcleo de Artes, Cultura e Humanização da UniCatólica do Rio Grande do Norte, serão aceitos, sem qualquer distinção aos respectivos projetos.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo estará sendo realizado entre os dias **11 de dezembro de 2024 até o dia 09 de fevereiro de 2025** por meio digital.

6 DO RESULTADO



ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ
UNICATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 32.168.938/0001-01. Credenciamento: Portaria MEC nº 385, de 22/04/2024, publicada no DOU de 24/04/2024

6.1 A lista contendo o resultado das inscrições estará sendo divulgada **até o dia 09 de fevereiro de 2025**, no site da **UniCatólica**, <https://www.unicatolicadorn.com.br/> e nas mídias oficiais da instituição.

6.2 Início dos ensaios do Coral Angelus: **12 de Fevereiro de 2025**

7 DOS DESLIGAMENTOS

7.1 Está sujeito a advertência e, após observação das condutas, possível desligamento dos projetos ligados ao NACH aquele/a voluntário/a que se ausentar de três ensaios e/ou eventos consecutivos, sem justificativa prévia.

7.2 Está sujeito a desligamento total dos projetos ligados ao NACH aquele/a voluntário/a que agir de maneira que não condiz com os princípios éticos e morais que regem a UniCatólica do Rio Grande do Norte enquanto instituição de ensino e ambiente de convivência.

7.3 No caso específico do Coral Angelus e da Banda Luz, todos os assuntos relacionados a sanções, punições, desligamentos e omissões estão contemplados em regimento interno anexo a este edital

8 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Artes, Cultura e Humanização - NACH.

Mossoró, 09 de dezembro de 2024.

DIREÇÃO ACADÊMICA FCRN
PROF^a. MSc. ÉRIKA BENJAMIM

COORDENAÇÃO NÚCLEO DE ARTE,
CULTURA E HUMANIZAÇÃO
PROF^a. MSc. MONIKELY PAIVA



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CORAL ANGELUS

CAPÍTULO I - DO REGIMENTO

Art. 1º. O presente Regimento dispõe acerca das atividades do Coral Angelus, do desenvolvimento e participação ativa e orgânica dos membros, e passa a nortear ações, editais, sistema de bolsas e afins, a partir de novembro de 2024.

CAPÍTULO II - DO CORAL

Art. 2º. O Coral Angelus tem caráter acadêmico de Projeto de Extensão, acompanhado pelo Núcleo de Artes, Cultura e Humanização (NACH) da UniCatólica do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Dom João Costa, nº 51 - Bairro Santo Antônio, na cidade de Mossoró/RN, sob o CEP 59.611-120.

Art. 3º. O Coral constitui um importante instrumento educacional e pedagógico que, estando profundamente afinado aos valores institucionais, fomenta um ambiente formativo arejado pela cultura, a humanização, a valorização da pluralidade e a integração entre a academia e a sociedade.

Art. 4º. O Coral Angelus será norteadado por valores que embasam as condutas dos participantes, bem como a tomada de decisões para dirimir quaisquer eventualidades, quais sejam:

- I. Pessoa humana ao centro;
- II. Senso de pertencimento e unidade;
- III. Respeito e Solidariedade;
- IV. Excelência;
- V. Coragem;
- VI. Responsabilidade Social;
- VII. Arte, Cultura e Espiritualidade.

Art. 5º. A gestão do Coral será exercida pela Coordenação do Núcleo de Artes, Cultura e Humanização (NACH) da UniCatólica do RN.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 6º. Serão considerados membros do Coral os que desempenharem as funções de coralistas, instrumentistas, regente do coro e maestro(ina) que deverão participar assiduamente das atividades oportunizadas.

Parágrafo único. Das funções dos membros do coral:

- a. coralista: cantar em conjunto com outros vocalistas membros do mesmo grupo a fim de criar harmonias e apresentar performances musicais;



ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ
UNICATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 32.168.938/0001-01. Credenciamento: Portaria MEC nº 385, de 22/04/2024, publicada no DOU de 24/04/2024

- b. instrumentista: executar arranjos e movimentos musicais elaborados ou escolhidos pelo regente e/ou maestro de acordo com o(s) instrumentos de sua orçada.
- c. regente: transcrever músicas; adaptar obras musicais; elaborar harmonização vocal para coral, bem como, tem função de conduzir seus músicos na construção da execução musical através dos ensaios.
- d. maestro(ina): decodificar as informações contidas na partitura que irão definir o andamento, as nuances da intensidade, as respirações, enfim, toda a concepção artística da obra a ser executada.

Art. 7º. O ingresso no Coral se dará por meio de Edital previamente elaborado e divulgado pelo NACH da UniCatólica do RN podendo os selecionados constituírem a comunidade acadêmica desde estudantes a colaboradores, bem como participantes da comunidade externa a Instituição de Ensino.

Art. 8º. O Coral Angelus é constituído por voluntários de forma que não há, em relação a estes, configuração de vínculo empregatício em quaisquer das atividades desempenhadas por mais importante que seja, com ressalva àqueles que detiverem de contrato trabalhista com a UniCatólica, quais sejam: o(a) coordenador(a) e o(a) regente.

Art. 9º. São direitos dos membros:

- I. Aprender e desenvolver habilidades vocais e musicais;
- II. Ser informado sobre as atividades do coral;
- III. Ser tratado com respeito;
- IV. Ter acesso à formação continuada;
- V. Ser representado em eventos externos;
- VI. Obter o completo esclarecimento de todas as dúvidas;
- VII. Ser certificado, pelo NACH, com 30h (trinta horas) complementares por semestre letivo ativo nas atividades do Coral, além de horas individuais de acordo com os eventos;
- VIII. Participar e opinar nas reuniões do Coral.

Art. 10. São deveres dos membros:

- I. Assiduidade nos ensaios e apresentações do coral;
- II. Pontualidade;
- III. Estar preparado para os ensaios;
- IV. Respeitar a regência, os membros e a propriedade do coral;
- V. Conduta ética e profissional;
- VI. Contribuir para o bom ambiente de trabalho e o sucesso do coral;
- VII. Zelar pelo patrimônio do coral;
- VIII. Divulgar as atividades do coral.

Parágrafo único. A não observância dos deveres dispostos no artigo supramencionado poderá incorrer nas sanções descritas no art. 15 deste Regimento.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES



ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ
UNICATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 32.168.938/0001-01. Credenciamento: Portaria MEC nº 385, de 22/04/2024,
publicada no DOU de 24/04/2024

Art. 11. O Coral realizará reuniões ordinárias ou em caráter de assembleia, previamente definidas e comunicadas, primando pela validação da participação e sugestões dos membros.

CAPÍTULO V - DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Art. 12. Os ensaios serão realizados semanalmente, nos dias de segunda e quarta-feira, no horário das 17h30min às 19h.

Parágrafo único: Poderá ocorrer ensaios em dias diversos, para o qual será feita comunicação prévia aos membros.

Art. 13. A participação nos ensaios e apresentações constitui elemento obrigatório para a certificação de horas complementares.

Parágrafo único: A obrigatoriedade não abrangerá àqueles que participam do Projeto com finalidade terapêutica.

Art. 14. O calendário de apresentações será definido anualmente pela Coordenação do Coral.

CAPÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 15. As infrações serão analisadas pelos coordenadores do NACH e/ou reitores, podendo resultar em sanções, quais sejam:

- I. Advertência verbal: para infrações leves;
- II. Advertência escrita: para infrações mais graves;
- III. Suspensão: por um período determinado, para casos de reincidência;
- IV. Desligamento: em casos de infrações graves e reiteradas.

Parágrafo único. Em caso de desligamento, o membro ficará afastado das atividades pelo período mínimo de 02 (dois) editais, podendo a partir do previsto submeter-se a inscrição.

CAPÍTULO VII - DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Art. 16. Os membros poderão desligar-se das atividades do Coral a qualquer tempo, de forma voluntária, carecendo de comunicação prévia à Coordenação, pelo prazo de 30 (trinta) dias antecedentes ao pedido.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da Reitoria da UniCatólica do Rio Grande do Norte e/ou pela Coordenação do Coral Angelus.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Coordenação do Coral, sob a supervisão da Pró-Reitoria Acadêmica da UniCatólica do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN, 04 de novembro de 2024.